O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 137/2023

Institui campanha educativa de respeito e conscientização, sobre o uso de assentos preferenciais, nos veículos do sistema de Transporte Público de Passageiros, do Município do Araucária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída campanha educativa de respeito e conscientização sobre o uso de assentos preferenciais por idosos, pessoas com deficiência, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e obesos nos veículos do sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Araucária.

Art. 2º São objetivos da campanha instituída por esta Lei:

I – estimular o respeito e a conscientização das pessoas sobre o direito de uso dos assentos preferenciais nos transportes coletivos públicos; e

II – incentivar as pessoas a destinarem o uso dos demais assentos do ônibus às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às pessoas com mobilidade reduzida e aos obesos, quando os assentos preferenciais já estiverem ocupados;

Art. 3º São atividades da campanha instituída por esta Lei:

I – divulgação, em redes sociais, terminais, busdoor, interior dos veículos do sistema de Transporte Público de Passageiros e nos demais veículos de comunicação do Município, da importância e da reflexão sobre o uso dos assentos preferenciais nos transportes coletivos públicos;

II – promoção de ações e eventos de conscientização sobre o uso dos assentos preferenciais nos transportes coletivos públicos pelos seus destinatários; e

III – incentivo a ações que assegurem a cedência dos assentos preferenciais aos usuários respectivos e dos demais assentos do veículo quando essas pessoas necessitarem.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Executivo Municipal poderá firmar acordos ou convênios com entidades privadas e sem fins lucrativos, conselhos de classe, profissionais do ramo e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 22 de maio de 2023.

Aparecido da Reciclagem
Vereador

Assinado digitalmente por:
APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
620.959.941-91
22/05/2023 15:57:55
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2023 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646bbb4199b5a.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a instituir campanha educativa de respeito e conscientização sobre o uso de assentos preferenciais por idosos, pessoas com deficiência, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e obesos nos veículos do sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Araucária.

Mesmo com as leis em vigor que garantem a preferência de assentos nos ônibus e atendimento prioritário nos estabelecimentos para essas pessoas, nem sempre essa garantia é respeitada pelos demais usuários.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019, havia mais de 45 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência no Brasil. Atualmente, no Rio Grande do Norte, o número de pessoas acima dos 60 anos chega a 13,88% da população, o que equivale a cerca de 494.000 pessoas.

De acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 10.048/2000, as empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Sabe-se que, infelizmente, muitas pessoas não respeitam o direito aos assentos preferenciais. Com isso, buscando estimular que a população exercite a empatia e conscientizar sobre a necessidade de respeitar os assentos preferenciais, se configura necessária uma campanha educativa, para que todos estejam cientes e façam valer estes direitos.

A ação pretende alertar para o exercício da cidadania e para a adoção de comportamentos saudáveis de convivência, a qual poderá circular pelos terminais, busdoor, redes sociais e demais veículos de comunicação do Município, com peças de comunicação que visem à conscientização e ao respeito à cidadania dos passageiros para o respeito de quem mais precisa, independentemente de estarem ou não em assentos preferenciais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Gabinete do Vereador, 22 de maio de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2023 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p646bbb4199b5a.